

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 20 de agosto de 2020 – Ano 7 – Número 155

Publicado em 21/08/2020

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Rholden Botelho de Queiroz

#### Conselheiros Substitutos

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)  
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 343/2020

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, bem como o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará, Lei nº 9.826, de 14/05/1974, em seu Capítulo VI, art. 27, que dispõe sobre a obrigatoriedade, para aquisição da estabilidade, de comissão instituída com a finalidade de acompanhar a avaliação especial de desempenho dos servidores em Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 169/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/02/2010, que em seu art. 18 dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição da referida Comissão, estabelecida inicialmente pela Portaria nº 124/2009, publicada no D.O.E-CE de 26/08/2009, alterada pelas Portarias nº 97/2016, publicada no D.O.E/TCE-CE de 18/03/2016, nº 293/2018, publicada no D.O.E/TCE-CE de 30/04/2018 e nº 51/2020, publicada no D.O.E/TCE-CE de 29/01/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores desta Corte de Contas, abaixo elencados, para constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:

- I – Mariana Torres Lima Vieira Pinheiro - Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas, matrícula nº 1552-7 – Coordenador;
- II – Adolfo Dantas Oliveira - Secretário Adjunto da Secretaria de Administração, matrícula nº 1137-0 – Membro;

III – Eugênio de Castro e Silva Menezes - Secretário Adjunto da Secretaria de Controle Externo, matrícula nº 1045-5 – Membro;

IV – Helena Mara Nogueira de Menezes - Gerente da Gerência de Atos Funcionais, matrícula nº 1412-6 – Membro.

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador, o membro constante no inciso II assumirá a coordenação da Comissão.

Art. 2º Caberá à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria:

I – analisar e validar o cumprimento dos requisitos dos servidores em Estágio Probatório nas avaliações periódicas;

II – analisar e validar o cumprimento dos requisitos dos servidores ao final do Estágio Probatório;

III – reunir-se, pelo menos uma vez por semestre, para tratar dos assuntos que envolvam o estágio probatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 51/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 344/2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.709, publicado no DOE de 09/08/2020, que prorrogou no Estado do Ceará, as medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020 até o dia 16 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19, e para a preservação da saúde das autoridades, servidores, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do TCE/CE;

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 208/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 06/04/2020, foi instituído o Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do TCE/CE;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 254/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 09/06/2020, que dispõe sobre as medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito do TCE/CE,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar as regras para a retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito do TCE/CE.

Art. 2º O funcionamento do Tribunal ao público externo e interno ficará restrito ao horário de 9h às 15h até o dia 31 de outubro de 2020, podendo ser estendido até 31 de dezembro de 2020, em virtude das medidas de contenções de gastos.